



URB RECIFE
Coordenadoria Jurídica

PREFEITURA DO
RECIFE

3º Termo Aditivo e de Re-ratificação ao Contrato nº 014/2011, referente às obras e serviços de engenharia de pavimentação, drenagem, obras d'artes especiais, urbanização, acessibilidade e iluminação pública da 2ª e 3ª etapas da Via Mangue, e alargamento da Ponte Paulo Guerra e do Viaduto Capitão Temudo no sentido Cabanga/Derby, além da construção da alça do referido viaduto, no sentido Av. Saturnino de Brito nos bairros de Boa Viagem e do Pina, nesta cidade do Recife, que entre si celebram a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE** e a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, na forma abaixo:

No presente Termo Aditivo e de Re-ratificação, são partes, de um lado, a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE**, devidamente qualificada no Contrato originário, e, do outro lado, a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, da mesma forma já qualificada no Contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem Re-ratificar o Contrato acima referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o retardamento na execução de algumas obras e serviços, tendo em vista órgãos responsáveis por ações afetas ao trecho em mangue e áreas banhadas pela bacia do Pina e Lagoa do Encanta Moça somente haverem oficiado autorizações ao final de novembro/2011 e início de dezembro/2011;

CONSIDERANDO tratar-se de obras e serviços totalmente inseridos em área urbana, deparando-se com obstáculos imprevisíveis, como ações desapropriatórias judiciais que interferem no andamento do objeto contratual;

CONSIDERANDO o acima exposto, as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para fazer face à execução do objeto do Contrato acima referido, as partes acordam em atualizar o Cronograma Físico das obras e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos da **STA-DAP/CEO**, datada de 20/12/2011, que integram o Processo **CJU/URB RECIFE** nº 332/2011, independentemente de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais disposições do referido Contrato.

Maria Leal de Figueiredo Layoyotte

Relinda Herszon
OAB/PF 3622



URB RECIFE
Coordenadoria Jurídica

PREFEITURA DO
RECIFE

3º Termo Aditivo e de Re-ratificação ao Contrato nº 014/2011.

2

CLÁUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo e de Re-ratificação, fica eleito o foro desta comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com **02 (duas)** testemunhas presenciais.

Recife, 20 de dezembro de 2011.


DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES
Presidente da **URB RECIFE**


ROMILDO BEZERRA PORTO
Coordenador de Gestão Corporativa da **URB RECIFE**


JORGE DARWIN RAMOS PINTO
Coordenador de Engenharia e Operações da **URB RECIFE**



FRANCISCO DE ASSIS FONSECA NETO
Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**


MARCELO LINS SOARES
Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**

TESTEMUNHAS:

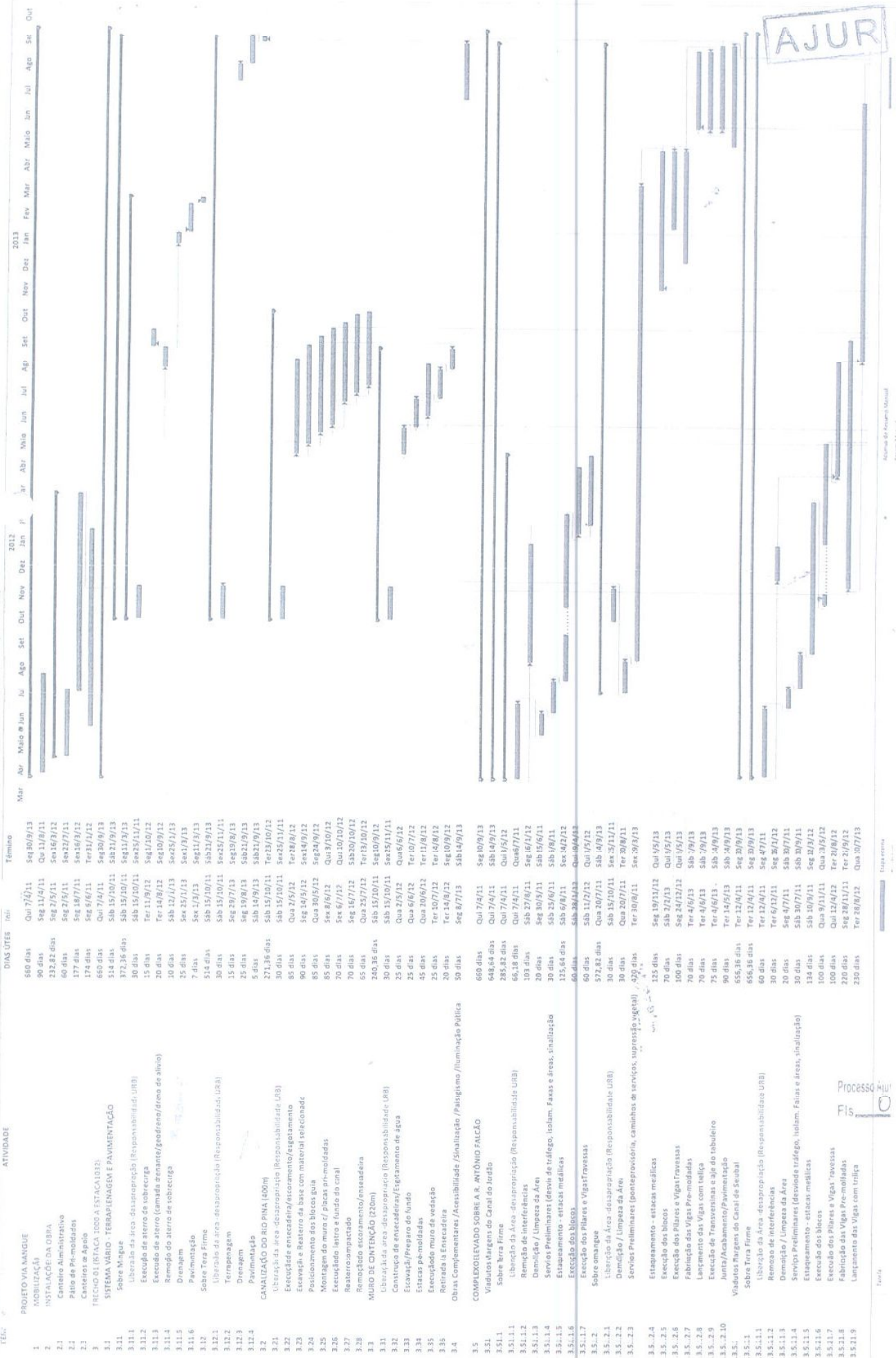
1. 

2.  **Franisca Tereza Souza**


Maria Isabel Aquilar Lafayette
Coordenadora Jurídica


Belinda Herszon
OAB/PE 4622
Matr. 14.503-3

PROJETO VIA MANGUJÚ - Rev. 02 (Dez/2011)



AJUR

Processo Fis

